



HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA ESCOLA DE VALE DA CARVALHA

CADERNO DE ENCARGOS DE HASTA PÚBLICA

Cláusula 1.ª

Objeto

- 1 – O presente procedimento tem por objeto a alienação do edifício da antiga escola de Vale da Carvalha, sito em Vale da Carvalha, freguesia de Carvalho.
- 2 – O referido prédio encontra-se inscrito na matriz predial urbana com o n.º 586 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2559, a favor do Município de Penacova.
- 3 – O imóvel será transmitido livre de quaisquer ónus ou encargos, no estado em que se encontra à data da celebração da escritura.

Cláusula 2.ª

Pagamento

- 1 – Após a adjudicação provisória, o adjudicatário fica obrigado a liquidar nos serviços de Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 8 (oito) dias, o equivalente a 30% do valor de arrematação que resultou da Hasta Pública.
- 2 – O pagamento acima mencionado pode ser efetuado em numerário, cheque ou transferência bancária.
- 3 – Os restantes 70% deverão ser pagos na data da outorga da escritura de compra e venda.
- 4 – O incumprimento pelo adjudicatário do disposto nos números anteriores implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os imóveis, bem como das importâncias já entregues.

Cláusula 3.ª

Outorga da escritura de compra e venda

- 1 – A outorga da escritura de compra a venda deve ter lugar no prazo máximo de 60 dias, contados da adjudicação definitiva.
- 2 – O prazo previsto no número anterior pode ser excepcionalmente prorrogado mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.
- 3 – A data, hora e local em que ocorrerá a respetiva outorga é comunicada ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 10 dias úteis, salvo aceitação de prazo inferior.
- 4 – A não comparência do adjudicatário ou seu representante para a outorga da escritura de compra e venda, determina a caducidade da adjudicação e a perda das importâncias já entregues, ficando este impedido de participar na próxima hasta pública que se venha a realizar.

Cláusula 4.ª

Despesas e obrigações fiscais

Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura de compra e venda e obrigações tributárias e registrais legalmente devidas correm por conta do adjudicatário.



Cláusula 5.ª
Obrigações do município

O Município de Penacova transmite a propriedade do imóvel livre de pessoas e de ónus ou encargos, no estado em que o mesmo se encontrar à data de outorga da escritura de compra a venda.

Cláusula 6.ª
Dúvidas e Omissões

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Caderno de Encargos, são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Cláusula 7.ª
Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra – Juízo de Competência Genérica de Penacova, com expressa renúncia a qualquer outro.